

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**

**EDITAL PROEX nº 09/2026
FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

As Pró-Reitorias de Extensão e de Graduação convidam servidoras(es) docentes e técnico-administrativas(os) em educação a apresentarem propostas de programa ou projeto de extensão universitária, com inserção curricular da extensão no âmbito da graduação, com abrangência na região metropolitana de Belo Horizonte e/ou no interior de Minas Gerais, relacionadas às áreas temáticas da extensão, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1 **Fomentar a Formação em Extensão Universitária**, contribuindo para a institucionalização, o fortalecimento e a consolidação da inserção curricular da extensão no âmbito dos cursos de graduação da UFMG.

1.2 Ampliar as oportunidades de inserção da Formação em Extensão Universitária (FEU) **em cursos de graduação do turno noturno**, considerando as especificidades desse público.

1.3 Estimular a integração de atividades de extensão que **envolvam estudantes de diferentes cursos de graduação**.

1.4 Ampliar o número de estudantes de graduação envolvidos em atividades de extensão com participação reconhecida **para fins de integralização da carga horária de extensão**.

1.5 Apoiar a participação de estudantes em atividades de extensão vinculadas a **cursos de graduação em processo de implementação da extensão nos currículos**.

1.6 Estimular a **interdisciplinaridade** nas atividades de extensão universitária.

1.7 Ampliar a **abrangência territorial das atividades de extensão**, favorecendo a participação de estudantes e o desenvolvimento de ações em diferentes municípios de Minas Gerais.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa ou projeto de extensão**, em conformidade com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e com as Normas Gerais da Extensão, publicadas na [Resolução Complementar nº 03/2024](#), de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A proposta deverá apresentar **articulação direta com a Formação em Extensão Universitária (FEU)** de pelo menos um curso de graduação, mediante a indicação das respectivas Atividades Acadêmicas Curriculares (AACs) e da forma de participação das(os) estudantes, observadas as diretrizes estabelecidas pela [Resolução CEPE nº 10/2019](#), que

regulamenta a integralização de atividades acadêmicas curriculares de Formação em Extensão Universitária nos cursos de graduação da UFMG. Para tanto, deverá:

2.2.1 Articular-se com, pelo menos, uma Atividade Acadêmica Curricular (AAC) de Formação em Extensão Universitária de curso de graduação da UFMG, contribuindo para a formação das(os) estudantes no âmbito da extensão. Essa articulação poderá ocorrer tanto por meio de AACs com oferta previamente definida quanto por meio de AACs de caráter aberto, que permitam o reconhecimento posterior da participação das(os) estudantes em atividades de extensão, observadas as normas e os procedimentos acadêmicos aplicáveis ao respectivo curso.

2.2.2 Identificar o(s) curso(s) de graduação em que são oferecidas as respectivas Atividades Acadêmicas Curriculares.

2.2.3 Apresentar a forma de participação das(os) estudantes de graduação nas atividades de extensão propostas.

2.2.4 Demonstrar, com base nas atividades já realizadas e/ou nas atividades previstas, como a proposta contribui para a formação acadêmica das(os) estudantes e para a integralização da carga horária de extensão nos respectivos cursos de graduação.

2.2.5 As informações requeridas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas em proposta específica, conforme modelo constante do [Anexo I](#) deste Edital.

2.2.6. A proposta poderá indicar Atividades Acadêmicas Curriculares (AACs) de diferentes cursos de graduação, desde que relacionadas à atividade de extensão e observadas as normas acadêmicas aplicáveis a cada curso. Quando houver indicação de AACs de outros cursos, poderão ser apresentadas **manifestações de anuência** dos respectivos Colegiados, conforme modelo constante do **Anexo III**.

2.3 A proposta a ser inscrita deve estar registrada no **Sistema de Informação da Extensão (SIEX)**, e deverá:

2.3.1 Demonstrar de forma explícita na descrição da proposta, a interação dialógica da universidade com outros setores da sociedade e o potencial de gerar impacto social.

2.3.2 Descrever os **objetivos (geral e específicos)** de forma clara e coerente, bem como a **metodologia** que descreva como as atividades de extensão serão realizadas, destacando, quando pertinente, a sua execução interdisciplinar e articulada ao ensino e à pesquisa.

2.3.3 Apresentar **indicadores de avaliação mensuráveis** da atividade de extensão e caracterização detalhada do público de interesse, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

2.3.4 Apresentar **plano(s) de atividade das(os) estudantes bolsistas** que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica das(os) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientadora(or).

2.4 O registro da atividade de extensão no SIEX deverá apresentar as seguintes condições na etapa de submissão da proposta:

2.4.1 A proposta deverá corresponder à atividade de extensão exclusivamente com status **“atividade em desenvolvimento”** no SIEX, com data de **término para, no mínimo, 31/12/2027**. Propostas submetidas com **qualquer outro tipo de status** serão eliminadas.

2.4.1.1 Para propostas com status **“atividade em desenvolvimento”** no momento da submissão, cuja **data de término seja anterior a 31/12/2027**, caso seja contemplada, a disponibilização do recurso ficará **condicionado à prorrogação da vigência da atividade**, com previsão de término compatível com o período de implementação e execução do(s) recurso(s) financeiro(s) aprovado(s), conforme o cronograma deste Edital.

2.4.2 A atividade de extensão deverá conter informações de **equipe** e de **resultados atualizadas no ano de 2026**.

2.4.2.1 Os resultados alcançados devem estar detalhados no SIEX, confirmando a realização das atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de atividade da(os) estudante(s) e demonstrando os impactos esperados e a transformação social prospectada. A atualização dos resultados alcançados deve contemplar **obrigatoriamente**: as informações sobre o **público atingido** e **resultados gerais** ou **resultados em relação aos objetivos específicos**.

2.4.2.1.1 Caso os resultados sejam apresentados apenas no campo **“resultados em relação aos objetivos específicos”**, é necessário que a descrição – seja do objetivo ou da sua justificativa – indique a **data** de atualização do resultado, de forma a atender à demanda de atualização em 2026.

2.4.2.2 As propostas deverão apresentar registro de participação de estudantes **atualizado**. Propostas submetidas sem o registro atualizado no ano de 2026 da participação de estudantes serão eliminadas.

2.4.3 As propostas deverão **registrar a descrição do plano de atividades e do plano de acompanhamento e avaliação da(o) estudante** bolsista no SIEX. Propostas submetidas sem a descrição dessas informações serão eliminadas.

2.4.4 Os **programas de extensão** devem conter pelo menos **dois projetos** com articulação direta com a Formação em Extensão Universitária vinculados e registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto nos itens 2.3 e 2.4.

2.5 É vedada a inscrição de projeto vinculado a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição. Neste caso, será considerada somente a inscrição do programa, sendo eliminado o projeto.

2.6 É permitida a inscrição independente de projetos vinculados a programa, desde que o programa não esteja concorrendo neste Edital.

2.7 A submissão de propostas a este edital pode ser realizada por **servidora(or) docente ou técnico-administrativa(o) em educação** em efetivo exercício na UFMG, as(os) quais devem

constar, respectivamente, como **coordenadora(or) acadêmico** e **coordenadora(or) administrativa(o)** do programa ou projeto no registro do SIEX.

2.7.1 Caso a(o) coordenadora(or) seja servidora(or) técnico-administrativa(o) em educação, deverá ser indicada(o) uma(um) coordenadora(or) acadêmica(o) que seja docente em efetivo exercício na UFMG.

2.7.2 A orientação das(os) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo da(o) **coordenadora(or) acadêmica(o)** e/ou de outras(os) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão.

2.8 Cada coordenadora(or) acadêmica(o) ou coordenadora(or) administrativa(o) poderá inscrever apenas uma proposta, não estando impedida(o) de participar de outras propostas como membro de equipe.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VEDAÇÕES

3.1 O presente Edital dispõe de um financiamento total de R\$ 1.795.536,04 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), oriundo de recursos do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu), com descentralização realizada por meio do Plano Orçamentário PO000A, conforme o Comunicado Externo nº 1/2026/CGEXT/DDA/SESU/SESU e o Ofício Circular nº 5/2026/CGEXT/DDA/SESU/SESU-MEC.

3.2 Cada proposta poderá solicitar **até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, observados os limites, as condições e as vedações estabelecidos neste Edital.

3.3 Com recursos deste Edital, poderão ser financiados, exclusivamente para a execução da proposta contemplada, os seguintes itens:

3.3.1 Material de consumo, adequado e coerente com as ações, metodologia e objetivos da proposta, sendo este definido como aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

3.3.2 Pagamento de diárias e de passagens.

3.3.3 Contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, incluindo serviços de transporte.

3.3.4 Bolsas de extensão PBEXT e/ou PBEXT Ação Afirmativa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, serão destinadas a estudantes da graduação, conforme definições das [Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG](#) (Resolução nº 4, de 14 de novembro de 2025), com vigência de **abril de 2027 a dezembro de 2027**;

3.3.4.1 Cada proposta deverá prever, obrigatoriamente, **pelo menos 1 (uma) bolsa de extensão**, podendo prever mais de uma, desde que observado o limite estabelecido no item 3.2.

3.3.4.2 Os valores correspondentes ao pagamento das bolsas de extensão integram o valor total solicitado pela proposta e deverão estar previstos no respectivo plano de aplicação dos recursos.

3.4 O valor total das despesas previstas no plano de aplicação dos recursos ([ANEXO IV](#)), incluindo os valores destinados às bolsas de extensão, não poderá exceder R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por proposta.

3.5 Os valores dos itens constantes no plano de aplicação dos recursos ([ANEXO IV](#)) deverão ser compostos pelo valor médio de mercado.

3.6 A análise da adequação e da pertinência das despesas previstas no plano de aplicação dos recursos será realizada considerando os objetivos, as atividades e o orçamento apresentados na proposta, observados os limites e as vedações estabelecidos neste Edital.

3.7 A Câmara de Extensão poderá aprovar valor inferior ao solicitado no plano de aplicação dos recursos, quando necessário adequar a proposta às normas orçamentárias e às disposições deste Edital, observados os limites estabelecidos no item 3.2.

3.8 É vedada a utilização de recursos deste Edital para:

3.8.1 Material permanente.

3.8.1.1 É definido como material permanente todo bem durável que não perde sua identidade física com o uso e possui vida útil superior a dois anos.

3.8.2 Despesas com atividades como manutenção predial ou de infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina.

3.8.3 Execução de itens alheios às atividades previstas na proposta, fora de seu escopo e que não contribuam para o cumprimento de seu objeto.

3.9 Os recursos referentes aos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

3.10 Os recursos referentes às bolsas de extensão previstas no item 3.3.4 serão geridos pela PROEX, que realizará o pagamento das bolsas.

3.10.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

3.11 A atividade de extensão deverá contar com contrapartida da(s) Unidade(s)/Departamento(s), Órgão(s) e/ou instituição(ões) envolvida(s), sob a forma de apoio operacional e/ou de infraestrutura, quando aplicável.

3.12 Cada proposta deve respeitar o limite orçamentário estabelecido no item 3.2 e o prazo para execução definido no **CRONOGRAMA** deste edital.

4. BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1 As bolsas de extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

4.2 As bolsas destinadas a estudantes de graduação terão vigência de **abril de 2027 a dezembro de 2027**, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2.1 As bolsas deverão ser **implementadas até o mês de junho de 2027**. Após este prazo, somente serão permitidos o desligamento e a substituição de bolsistas, conforme os itens 6.1 e 6.1.1 da Resolução nº 04/2025, que apresenta as [Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais](#).

4.2.2 O período de **indicação e substituição de bolsistas no Sistema de Fomento é do dia 1º ao dia 15 de cada mês**. Após esse período, o Sistema só abrirá para novas indicações no mês subsequente, conforme item 6.4 da referida Resolução nº 04/2025.

4.2.3 As(Os) bolsistas indicadas(os) ou substituídas(os) devem inserir os dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX e realizar a leitura e aceite do “**Termo de Compromisso da(o) discente bolsista**” até o dia 15 (quinze) do mês da sua indicação, conforme item 6.5.1 da referida Resolução nº 04/2025.

4.2.4 A conta bancária informada pela(o) estudante bolsista deve ser de **titularidade do estudante**. Serão aceitas apenas **contas correntes**. Deve ser informado o dígito verificador “X” no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo “0” (zero) em nenhuma hipótese, conforme itens 2.10, 6.5.2 e 6.5.3 da referida Resolução nº 04/2025.

4.2.5 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento da bolsa.

4.2.6 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pela(o) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilita a conclusão do seu cadastro, o recebimento da bolsa e a futura emissão do certificado de participação.

4.3 Conforme definido no item 4 da Resolução nº4, de 14 de novembro de 2025 é vedado o acúmulo das bolsas previstas neste edital com outras bolsas de caráter acadêmico pagas com recursos financeiros da UFMG, nos termos do Art. 87 do Estatuto da Universidade (Resolução nº 04/99 do Conselho Universitário, de 04 de março de 1999) ou outras fontes oficiais.

4.3.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.

4.4 A seleção das(os) estudantes participantes deve ocorrer após a divulgação do resultado final deste edital, conforme o item 5 da Resolução nº 04/2025 que apresenta as [Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais](#).

4.4.1 O início do trabalho por parte da(o) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois **não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas** em nenhuma hipótese.

4.5 O início da vigência das bolsas não poderá anteceder a data da divulgação do resultado da seleção.

4.6 No momento de indicação da(o) bolsista da modalidade **Ação Afirmativa**, será necessário anexar no Sistema de Fomento os seguintes documentos: comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); comprovante de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; comprovante de matrícula da criança em idade escolar ou autodeclaração, conforme modelos disponibilizados no site da PROEX <<https://www.ufmg.br/proex/modelos-de-declaracao/>>.

4.7 Nos casos de desligamento ou, conclusão de curso, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento total de matrícula, desistência voluntária da bolsa, afastamento para intercâmbio, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário, de 27 de novembro de 2012 e o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades da(o) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório, a(o) bolsista deverá ser substituído ou desligado no Sistema de Fomento da PROEX.

4.7.1 O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: **fomento@proex.ufmg.br**.

4.7.2 Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, **a(o) discente e a(o) orientadora(or)** deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o **formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação** do primeiro, conforme os itens 2.17 e 10.14 da Resolução nº 04/2025.

4.7.3 É responsabilidade da(o) orientadora(or) realizar a substituição ou solicitar o desligamento da(o) bolsista nos casos listados no item 5.9, sob pena de ressarcimento à UFMG, pelo estudante, dos valores recebidos indevidamente.

4.7.4 É de responsabilidade da(o) estudante comunicar à PROEX o recebimento indevido de qualquer valor de bolsa e proceder ao ressarcimento dos valores recebidos.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O processo de inscrição das propostas será realizado em três etapas:

I – Apresentação das propostas pelas(os) proponentes aos Colegiados dos cursos de graduação, **com tramitação concomitante** junto aos respectivos CENEX, para verificação dos requisitos de elegibilidade.

II – Seleção, pelos Colegiados dos cursos de graduação, de até **duas propostas por curso**, dentre aquelas que atendam aos requisitos de elegibilidade, e posterior **indicação das propostas selecionadas pelos respectivos CENEX à PROEX**.

III – **Inscrição** das propostas indicadas no **Sistema de Fomento da PROEX, pela (o) proponente**, conforme procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

5.2 Na **primeira etapa**, a(o) proponente deverá apresentar a **Proposta** ([ANEXO I](#)) e o **registro da atividade de extensão no SIEX**, em formato PDF, ao Colegiado do curso de graduação da unidade à qual a atividade de extensão estiver vinculada, conforme

procedimentos definidos pela unidade acadêmica, para apreciação e seleção no âmbito do curso, conforme cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

5.2.1 O **registro da atividade no SIEX** deverá ser **emitido a partir da opção “Imprimir”** que aparece no canto superior direito da página do registro no SIEX.

5.2.1.1 No caso de propostas de **programa** de extensão, a(o) proponente deverá apresentar, em **arquivo único**, o PDF do registro do SIEX do **programa juntamente com o** registro dos dois projetos com articulação direta com a Formação em Extensão Universitária, sendo ambos em conformidade com os itens 2.3 e 2.4 deste Edital.

5.2.2 O Colegiado do curso de graduação selecionará, dentre as propostas cuja elegibilidade tenha sido verificada pelo CENEX da respectiva Unidade Acadêmica, as propostas a serem indicadas para participação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital. No processo de seleção, o Colegiado deverá considerar a contribuição da atividade para a formação das(os) estudantes e para a implementação da Formação em Extensão Universitária (FEU), especialmente quanto à possibilidade de **reconhecimento da participação estudantil para fins de integralização da carga horária de extensão**, tendo como referência os quesitos apresentados no **Quadro II**.

5.2.3 Cada Colegiado de curso de Graduação poderá indicar **até 2 (duas) propostas por curso de graduação** para participação na etapa subsequente deste Edital.

5.3 Na **segunda etapa**, conforme cronograma estabelecido no item 10, o CENEX da Unidade deverá indicar as propostas selecionadas, por meio de **preenchimento de questionário institucional específico**, disponível em:

<<https://questionarios.ufmg.br/index.php/567137?lang=pt-BR>>. Neste formulário, além das perguntas a serem respondidas, deverá ser anexado:

- a. a **proposta** (preenchida conforme **ANEXO I**);
- b. o **registro da atividade de extensão no SIEX**, emitido em formato PDF, conforme recomendado no item 5.2.1;
- c. a **declaração do Colegiado do curso**, atestando que a participação dos estudantes envolvidos na atividade de extensão será reconhecida para fins de integralização da carga horária de extensão do curso (preenchida conforme **ANEXO II**).

5.3.1 O **preenchimento do questionário** deve ser **individual** para cada proposta selecionada.

5.3.2 A **declaração do Colegiado** (**ANEXO II**) será considerada para fins de comprovação de reconhecimento da participação dos estudantes na atividade de extensão para a integralização da carga horária de extensão prevista na formação do curso.

5.3.3 A indicação de AACs de outros cursos no **Anexo I**, além das AACs vinculadas ao curso cujo Colegiado selecionou a proposta, **não implica garantia de reconhecimento ou de integralização da carga horária de extensão pelos respectivos cursos**, que dependerão das normas e dos procedimentos acadêmicos aplicáveis.

5.3.4 As **declarações emitidas pelos Colegiados** devem ser **disponibilizadas para os proponentes** indicados na segunda etapa.

5.4 Somente as propostas formalmente indicadas na segunda etapa, nos termos do item 5.3, poderão participar da terceira etapa e realizar a inscrição no Sistema de Fomento da PROEX.

5.5 Na **terceira etapa**, a(o) proponente indicada(o) deverá realizar a inscrição no Sistema de Fomento da PROEX, acessível pelo ambiente virtual “MinhaUFMG” ou pela página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

5.5.1 No momento da inscrição no Sistema de Fomento da PROEX, deverão ser informados, em campos específicos, o título e número do registro SIEX da atividade de extensão, a área temática de extensão principal registrada no SIEX e o link do currículo Lattes da(o) proponente, atualizado no ano de 2026.

5.5.2 A(o) proponente deverá anexar ao Sistema de Fomento da PROEX, **em formato PDF**:

- a. Declaração do Colegiado do curso de graduação, conforme **ANEXO II**;
- b. Plano de Aplicação dos Recursos, conforme **ANEXO IV**.
- c. **Quando houver**, arquivo único contendo as manifestações de anuência dos Colegiados de outros cursos de graduação, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.5.2.1 O ANEXO I – “Informações da Proposta e Articulação com a Formação em Extensão Universitária” e o comprovante de registro da atividade no SIEX serão encaminhados à PROEX pelo CENEX, por meio do formulário institucional previsto no item 5.3, não sendo necessária sua reapresentação pelo(a) proponente no Sistema de Fomento.

5.6 O número de bolsas solicitadas deverá ser informado nos campos específicos do formulário de inscrição, sendo permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias **PBEXT** e **PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA**.

5.6.1 **Bolsa PBEXT**: bolsa de extensão destinada a estudantes de graduação da UFMG para participação em programas ou projetos de extensão.

5.6.2 **Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA**: bolsa destinada à participação em programas ou projetos de extensão, sob as seguintes condições: estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes classificados socioeconomicamente no nível I,

II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP); mães com criança em idade escolar; estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, travestis, transexuais, pessoas com deficiência e refugiados(as).

5.7 As(Os) proponentes que solicitarem duas ou mais bolsas deverão **reservar pelo menos metade para a modalidade PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA**.

5.7.1 Proponentes que solicitarem apenas uma bolsa terão modalidade escolhida pela PROEX a fim de respeitar a distribuição de pelo menos metade das bolsas para a modalidade PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, no âmbito deste Edital.

5.8. Quando a proposta indicar, no **ANEXO I**, AACs de outros cursos de graduação, a(o) proponente **poderá** apresentar, no momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, manifestação de anuência dos respectivos Colegiados, conforme modelo constante do **ANEXO III**, para fins de comprovação da articulação da atividade de extensão com a Formação em Extensão Universitária no âmbito desses cursos.

5.8.1 A obtenção das manifestações de anuência dos Colegiados dos demais cursos indicados na proposta será de responsabilidade da(o) proponente, que deverá providenciar sua apresentação no momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, não cabendo ao CENEX ou ao Colegiado do curso que selecionou a proposta providenciar tais manifestações.

5.8.2 A apresentação das manifestações de anuência previstas neste item não constitui requisito para a inscrição da proposta e sua ausência não implicará a eliminação da proposta.

5.8.3 Quando houver mais de uma manifestação de anuência, a(o) proponente deverá reunir todas as manifestações em um **único arquivo PDF**, a ser anexado ao Sistema de Fomento da PROEX no momento da inscrição da proposta.

5.9 A inscrição da proposta na **terceira etapa** será **efetivada após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX**, o que poderá ser comprovado pela mudança do status “em preenchimento” para “Aguardando conferência”.

5.9.1 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições efetuadas com documentação incompleta ou não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX dentro do prazo estabelecido.

5.10 No dia do fechamento das inscrições da terceira etapa, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade até as 17h. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

5.11 A relação das propostas indicadas na segunda etapa e a relação das propostas inscritas na terceira etapa serão divulgadas no site da PROEX, conforme o Cronograma deste Edital.

6. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de seleção e classificação das propostas observará as etapas e responsabilidades estabelecidas neste Edital, cabendo à Câmara de Extensão a deliberação final quanto à classificação e à concessão dos recursos e bolsas.

6.2 O processo de análise e classificação das propostas compreenderá as seguintes etapas, que devem ser realizadas, conforme item 5.1 deste Edital:

6.2.1 Análise eliminatória e seleção no âmbito da unidade acadêmica: Após recebimentos das propostas pelos Colegiados de cursos de graduação, o CENEX de cada unidade verificará o atendimento aos requisitos de elegibilidade das propostas apresentadas e o Colegiado do curso de graduação realizará a seleção, dentre as propostas consideradas elegíveis.

6.2.1.1 Caberá ao **CENEX** verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade e condições cuja inobservância implica eliminação da proposta e da atividade de extensão, especialmente aqueles relacionados ao registro e à situação da atividade no **SIEX**, conforme itens 2.3 e 2.4. Para tanto, deve-se utilizar como referência para análise o **Quadro I** abaixo.

Quadro I - Critérios de Eliminação para apreciação do CENEX

Nº.	Critério do Edital	Descrição
1	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3 do Edital.	Proposta não está registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).
2	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital	Não apresentação da Proposta específica (ANEXO I) ou ausência de informações obrigatórias que impeçam a verificação da elegibilidade da proposta.
3	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.4 do Edital.	Proposta não apresenta plano(s) de atividade das(os) estudante(s) no SIEX.
4	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.4.1 do Edital.	Submissão de proposta sem o status “atividade em desenvolvimento” no SIEX.
5	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.4.2 do Edital.	Atividade de extensão sem informações de equipe, atividades e resultados atualizados no ano de 2026 , no SIEX, nos termos estabelecidos no Edital.
6	Proposta apresentada em desacordo com o	Propostas sem o registro atualizado no SIEX da participação de estudantes .

	item 2.4.2.2 do Edital.	
7	Proposta apresentada em desacordo com os itens 2.3 e 2.4 do Edital.	No caso de Programas de extensão, não apresentar no mínimo 2 (dois) projetos vinculados que atendam a todos os requisitos dispostos nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital.
8	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital.	Submissão de proposta de um projeto que conste como vinculado a um programa que também tenha submetido proposta na mesma Unidade, o que configura dupla inscrição .
9	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.7 do Edital.	Proposta submetida por servidora(or) que não conste como coordenadora(or) administrativa(o) ou acadêmica(o) do programa ou projeto no registro do SIEX.
10	Proposta apresentada em desacordo com o item 5.4 do Edital.	Proposta não indicada, na segunda etapa , na declaração do Colegiado do curso de Graduação (ANEXO II).

6.2.1.2 Caberá ao **Colegiado do curso de graduação** apreciar a contribuição da atividade de extensão para a formação dos estudantes e para a Formação em Extensão Universitária, especialmente quanto à possibilidade de reconhecimento da participação dos estudantes para fins de integralização da carga horária de extensão prevista na formação do curso, com base nas informações do SIEX e da Proposta (**ANEXO I**). A seleção deverá considerar o conjunto dos aspectos apresentados no **Quadro II**, como norteadores da apreciação, por parte de cada Colegiado, não sendo necessária a atribuição de pontuação individual aos quesitos.

Quadro II - Aspectos norteadores da apreciação pelo Colegiado de curso de graduação, conforme item 2.2

Letra	Quesito
A.	Relevância e pertinência da atividade de extensão para a formação dos estudantes e para a inserção curricular da extensão.
B.	Qualidade da articulação da atividade com a Formação em Extensão Universitária, de modo a garantir a sua integralização curricular.
C.	Adequação da participação dos estudantes nas atividades de extensão e seu potencial formativo.

6.2.2 Classificação preliminar: as propostas regularmente inscritas e consideradas aptas nas etapas anteriores serão pontuadas pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, com base nos critérios objetivos estabelecidos no **Quadro III** deste Edital. A pontuação obtida determinará a ordem de classificação preliminar das propostas.

Quadro III - Critérios de Classificação

Letra	Quesito	Peso
A.	Número de AACs de FEU de cursos de graduação do turno noturno contempladas pela proposta extensionista.	2
B.	Número de cursos de graduação com AACs de FEU envolvidas na proposta.	2
C.	Número de estudantes de graduação que serão envolvidos na atividade proposta, durante o ano de 2027.	2
D.	Número estimado de horas-estudante de extensão com potencial de integralização.	2
E.	Número de comunidades, territórios ou organizações externas a serem atendidos na atividade.	2
F.	Interdisciplinaridade: número de grandes áreas do conhecimento distintas representadas pelas(os) docentes integrantes da proposta.	1
G.	Número de municípios de Minas Gerais a serem diretamente envolvidos na atividade, além de Belo Horizonte.	1
	SOMA	12

6.2.2.1 A classificação preliminar das propostas será realizada com base nos critérios e respectivos pesos estabelecidos no **Quadro III**.

6.2.2.2. Os critérios quantitativos serão apurados com base nas informações apresentadas no **ANEXO I**, considerando os respectivos quantitativos informados pelo CENEX no questionário institucional específico, conforme indicado no item 5.3.

6.2.2.3 Para fins de apuração do critério relativo ao **número de cursos de graduação** envolvidos na proposta (**Quadro III, Letra B**), será considerado, independentemente de manifestação adicional, o curso de graduação vinculado ao Colegiado que selecionou a proposta. A pontuação correspondente a outros cursos de graduação somente será atribuída quando suas respectivas AACs estiverem indicadas no **ANEXO I** e houver manifestação de anuência do respectivo Colegiado, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.2.2.4 Para o critério de **interdisciplinaridade** (**Quadro III, Letra F**), será considerado o número de grandes áreas do conhecimento distintas representadas pelas(os) docentes integrantes da proposta, conforme informado no **ANEXO I**.

6.2.3 Classificação final e deliberação: a Câmara de Extensão apreciará a classificação preliminar e deliberará sobre a classificação final das propostas e a concessão dos recursos financeiros e das bolsas de extensão, observados os limites orçamentários deste Edital.

6.2.3.1 O julgamento da Câmara de Extensão resultará nas seguintes situações: proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **classificada, mas não contemplada**; proposta **classificada e contemplada**, integralmente ou parcialmente, conforme o valor aprovado; e proposta **classificada e contemplada sob condicionamento** (conforme item 2.4.1.1).

6.2.3.2 A Câmara de Extensão poderá deliberar pela concessão de valor ou número de bolsas inferior ao solicitado na proposta, observados os limites estabelecidos neste Edital.

6.2.3.3 A classificação final observará a ordem de pontuação obtida segundo os critérios de classificação estabelecidos no **Quadro III**, considerando-se a disponibilidade orçamentária para a concessão dos recursos.

6.2.3.4. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os critérios do **Quadro III**, na ordem em que nele são apresentados.

6.2.3.5. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios do Quadro III, caberá à Câmara de Extensão deliberar sobre a classificação das propostas empatadas.

6.2.3.6 Após a análise dos recursos e a deliberação da Câmara de Extensão, eventual saldo de recursos poderá ser destinado à ampliação do apoio às propostas classificadas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital.

6.2.4 O parecer conclusivo da Câmara de Extensão, informando a situação da proposta, será disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 RESULTADO PRELIMINAR: A Câmara de Extensão informará o resultado preliminar e a indicação do valor de apoio financeiro concedido para cada proposta no site da PROEX. O parecer conclusivo poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar do Edital, **exclusivamente pelo preenchimento do campo “Recurso”** disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.2.1 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final no site da PROEX.

7.3 RESULTADO FINAL: A Câmara de Extensão informará o resultado final e a indicação do valor de apoio financeiro concedido para cada proposta no site da PROEX. O parecer conclusivo e a decisão sobre os recursos poderão ser consultados no Sistema de Fomento da PROEX.

7.4 A PROEX poderá utilizar recursos suplementares eventualmente recebidos ao longo da vigência deste Edital, oriundos de fontes institucionais, termos de cooperação, emendas ou outras modalidades de financiamento compatíveis com seus objetivos, com a finalidade de ampliar o quantitativo de propostas contempladas, observada a disponibilidade orçamentária, bem como as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 As atribuições da(o) **coordenadora(or) administrativa(o), coordenadora(or) acadêmica(o), orientadora(or) e estudante bolsista** são aquelas definidas pelas [Normas e Procedimentos Gerais de Bolsas de Extensão e outros incentivos financeiros da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais](#), Resolução n.4, de 14 de novembro de 2025, da Câmara de Extensão.

8.2 A(o) coordenadora(or) acadêmico ou coordenadora(or) administrativa(o) deve encaminhar relatório final de execução do objeto, conforme modelo do **ANEXO V**, após a execução do recurso, **até 31/01/2028**, conforme o Cronograma deste Edital, para a Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, e-mail: dafe@proex.ufmg.br

8.3 DO CENEX:

8.3.1 Durante o processo de submissão de proposta a este edital:

8.3.1.1 Orientar e assessorar as(os) coordenadoras(es) para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

8.3.2 Durante o período de execução das propostas contempladas, as atribuições do CENEX são aquelas definidas no item 11 da referida [Norma](#).

9. CADASTRO DOS PEDIDOS

9.1 Caberá à(ao) coordenadora(or) contemplada(o) a gestão dos pedidos das compras e contratações em consonância com a proposta aprovada e os trâmites processuais previstos pela FUNDEP para a execução do objeto.

9.2 As(os) proponentes contempladas(os) devem proceder dentro do prazo no pedido dos itens solicitados, e na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por este edital, sob pena de perda do apoio concedido.

9.3 As(os) proponentes contempladas(os) deverão atentar-se ao prazo necessário para a execução dos produtos e/ou serviços pleiteados em relação à data-limite para entrega, a fim de evitar o cadastramento de pedidos cuja execução é incompatível com o cronograma deste Edital.

9.4 Serão adquiridos os itens solicitados de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de compras e contratação realizado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

9.5 O prazo para conclusão dos processos de compras e contratações dependerá da complexidade do(s) item(ns) cadastrado(s) e da quantidade de fornecedores participantes.

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	Responsável
Publicação do Edital	08 de outubro de 2026	PROEX / PROGRAD
Leitura pública de orientação sobre o Edital	14 de outubro de 2026	PROEX / PROGRAD
1ª etapa – Apresentação das propostas aos Colegiados	08 de outubro a 23 de outubro de 2026	Coordenadora(or) da proposta
2ª etapa – Seleção pelos Colegiados e indicação pelos CENEX	08 de outubro a 19 de novembro de 2026	Colegiados de graduação / CENEX
3ª etapa – Submissão das propostas no Sistema de Fomento	19 a 27 de novembro de 2026	Coordenadora(or) da proposta
Divulgação das Propostas Submetidas	1º de dezembro de 2026	PROEX
Classificação preliminar	1º de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027	DAFE / PROEX
Divulgação do resultado preliminar	20 de janeiro de 2027	PROEX

Interposição de recursos	20 a 29 de janeiro de 2027	Coordenadora(or) da proposta
Divulgação do resultado final	16 de fevereiro de 2027	PROEX
Cadastro dos pedidos de compras pela/o coordenadora/or junto à Fundep	1º de março de 2027 a 30 de setembro de 2027	Coordenadora(or)
Data limite para entrega dos materiais de consumo, serviços e pagamento de fornecedores	31 de dezembro de 2027	Coordenadora(or)
Períodos de implementação de bolsas	01 a 15 de abril de 2027 01 a 15 de maio de 2027 01 a 15 de junho de 2027	Coordenadora(or) / DAFE / PROEX
Data Limite para implementação das bolsas	15 de junho de 2027	Coordenadora(or) / DAFE / PROEX
Período de vigência das bolsas	abril de 2027 a dezembro de 2027	
Envio de relatório final de execução do objeto (ANEXO V)	31 de janeiro de 2028	Coordenadora(or)

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, a suspensão ou o cancelamento do apoio concedido, observadas as normas institucionais aplicáveis.

11.2 As atividades de extensão fomentadas por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentadas em eventos e cursos.

11.3 Ao final da execução dos recursos destinados às atividades contempladas por este Edital, a(o) coordenadora(or) deve **atualizar a aba “Resultados alcançados”** no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) e **apresentar o relatório final de execução do objeto**, conforme estabelecido no item 8.2.

11.4 A PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação da atividade contemplada neste Edital.

11.5 Sempre que solicitada(o), a(o) coordenadora(or) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

11.6 Constitui fator impeditivo à concessão e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica da(o) proponente com a PROEX.

11.7 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

11.9 A qualquer momento, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 São Anexos deste Edital:

11.10.1 **ANEXO I** – Proposta

11.10.2 **ANEXO II** – Declaração do Colegiado de curso de Graduação

11.10.3 **ANEXO III** – Manifestação de Anuência de Colegiado(s) de curso(s) de graduação

11.10.4. **ANEXO IV** – Plano de aplicação de recursos;

11.10.5 **ANEXO V** – Modelo de relatório final de execução do objeto

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2026.

Glaucinei Rodrigues Corrêa
Pró-Reitor de Extensão da UFMG

ANEXO I

PROPOSTA PARA 2027

1. Dados de identificação

Nome da(o) coordenadora(or): _____

Unidade na qual a coordenadora(or) está lotado: _____

Nº SIEX da proposta: _____

Título da proposta: _____

A proposta é um PROGRAMA de extensão? ☐ SIM ☐ NÃO

Caso a resposta acima seja **AFIRMATIVA**, liste abaixo o Nº SIEX e título dos dois projetos com articulação direta com a Formação em Extensão Universitária:

- _____
- _____

2. Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es) de Formação em Extensão Universitária relacionada(s)

Código/nome da AAC de FEU relacionada	Nº de horas da atividade e	Período letivo de oferta	Unidade	Curso de graduação	Turno	Nº estimado de estudantes de graduação envolvidos para 2027	Total estimado de horas de extensão (estudantes × nº de horas da atividade)
TOTAIS ¹							

¹ **Curso de graduação:** número de cursos distintos atendidos; **Turno:** total de AACs que atendem o noturno; **Nº estimado de estudantes de graduação envolvidos para 2027:** soma do número estimado de estudantes de graduação envolvidos para 2027; **Total estimado de horas de extensão (estudantes × nº de horas da atividade):** soma do número total estimado de horas de extensão.

3. Relacionar as(os) docentes integrantes da proposta e indicar, para cada uma(um), a respectiva grande área do conhecimento de atuação.

Liste os docente(s) participante(s) e grande área do conhecimento de atuação. Informar uma única grande área do conhecimento para cada docente, tendo por base aquelas definidas pelo CNPq, sendo elas: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; ou, Linguística, Letras e Artes.

#	Docente	Grande área do conhecimento de atuação
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
TOTAL²:		

² Soma do número de **grandes áreas de conhecimento** distintas indicadas.

4. Público externo

Listar a(s) comunidade(s), território(s) ou organização(ões) atendida(s).

	Nome
☐ Comunidade ☐ Território ☐ Organização	
☐ Comunidade ☐ Território ☐ Organização	
☐ Comunidade ☐ Território ☐ Organização	
☐ Comunidade ☐ Território ☐ Organização	
TOTAL³:	

Listar o(s) Município(s) atendido(s) – excluindo Belo Horizonte.

#	Município	#	Município
1		5	
2		6	
3		7	
4		8	
TOTAL⁴:			

5. Parcerias

Listar a(s) parceria(s) firmadas.

#	Parceria firmada	#	Parceria firmada
1		5	
2		6	
3		7	
4		8	

³ Soma do número de **comunidades, territórios e/ou organizações** distintas indicadas.

⁴ Soma do número de **municípios** distintos indicados.

TOTAL⁵:

6. Articulação com a Formação em Extensão Universitária⁶

Descrever, de forma objetiva, como a atividade de extensão será utilizada na formação das estudantes e sua relação com a(s) AAC(s) indicada(s).

7. Contribuição para Formação em Extensão Universitária⁶

Descrever brevemente como se dará a participação da(o) estudante na atividade de extensão para fins de integralização da carga horária de extensão no respectivo curso, indicando, quando pertinente, a relação com a(s) AAC(s) informada(s).

⁵ Soma do número de **organizações atendidas** distintos indicados.

⁶ A indicação das AACs e a descrição da forma de participação dos(as) estudantes deverão observar as diretrizes estabelecidas pela **Resolução CEPE nº 10/2019**, que regulamenta a Formação em Extensão Universitária nos cursos de graduação da UFMG.

() Declaro estar ciente da necessidade de entrega do Relatório, conforme item 8.2 e ANEXO V do Edital PROEX nº 09/2026, observando o prazo estipulado no cronograma do referido Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM (nome do curso)

Declaramos que o Colegiado do curso de graduação em _____ selecionou a(s) atividade(s) de extensão abaixo identificada(s) para participação no Edital PROEX nº 09/2026 - Fomento à Formação em Extensão Universitária:

1. Número de registro SIEX: _____ Título: _____
coordenada por _____ (nome por extenso da(o) docente ou técnico-administrativa(o)), lotada(o) no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenadora(or) está lotada(o)), ao edital de fomento à Formação em Extensão Universitária, tendo em vista a sua relação com a proposta formativa do curso de graduação em questão.

2. Número de registro SIEX: _____ Título: _____
coordenada por _____ (nome por extenso da(o) docente ou técnico-administrativa(o)), lotada(o) no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenadora(or) está lotada(o)), ao edital de fomento à Formação em Extensão Universitária, tendo em vista a sua relação com a proposta formativa do curso de graduação em questão.

Declaramos também que a participação das(os) estudantes do curso na atividade de extensão acima identificada, quando relacionada à(s) Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es) de Formação em Extensão Universitária indicada(s), poderá ser reconhecida para fins de integralização da carga horária de extensão prevista na formação do curso, observadas as normas e os procedimentos acadêmicos aplicáveis.

Belo Horizonte, ____de____de 2026.

Assinatura eletrônica do/a Coordenador/a do Colegiado de Graduação

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE ANUÊNCIA DE OUTROS COLEGIADOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO ENVOLVIDOS

O Colegiado do curso de graduação _____, da Unidade _____, declara estar ciente da indicação da(s) Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es): (i)_____; (ii)_____; (...), relacionada(s) à atividade de extensão Número de registro SIEX: _____ Título: _____ e manifesta anuência quanto à articulação da atividade com a Formação em Extensão Universitária no âmbito do curso, observadas as normas e os procedimentos acadêmicos aplicáveis.

[Local], [data].

Coordenador do Colegiado do Curso

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Solicitação de apoio financeiro e plano de aplicação dos recursos					
Coordenador/a:			nº SIEX:		
Título da Proposta:					
1) Material de consumo					
	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Finalidade da solicitação
1					
2) Diárias e passagens					
	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Finalidade da solicitação
2					
3) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica)					
	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Finalidade da solicitação
3					
4) Bolsas (informar a quantidade de bolsas solicitadas, considerando o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por bolsa, correspondente a 9 (nove) meses de bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.					
	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Finalidade da solicitação
4					
	TOTAL - Material de consumo + Diárias e passagens + Serviços + Bolsas				-

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Dados de identificação

[Título da atividade de extensão; Número do SIEX; Coordenadora(or); Unidade Acadêmica; Área Temática da Extensão; Curso(s) de graduação envolvido(s); Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es) relacionada(s)]

2. Resumo

[O texto do resumo não poderá ultrapassar 250 palavras. Deve apresentar, de forma sucinta, a atividade de extensão, seus objetivos, a articulação com a Formação em Extensão Universitária, as principais atividades realizadas, os resultados alcançados e as considerações finais.]

3. Atividades Desenvolvidas

[Descrever as principais atividades de extensão realizadas durante o período de execução do Edital, destacando sua relação com o planejamento apresentado na proposta, as atividades que envolveram estudantes de graduação e sua articulação com a(s) Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es) indicada(s) na inscrição. Informar eventuais alterações em relação ao planejamento inicial e suas justificativas.]

4. Formação em Extensão Universitária e participação dos estudantes

[Descrever como a atividade contribuiu para a Formação em Extensão Universitária das(os) estudantes de graduação, destacando a participação das(os) estudantes na(s) Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es) indicada(s) na proposta e as atividades por elas(es) desenvolvidas.]

[Informar, quando aplicável, o número de estudantes de graduação envolvidos, distinguindo bolsistas e voluntários, bem como o número de estudantes que tiveram sua participação reconhecida para fins de integralização da carga horária de extensão e a respectiva carga horária integralizada.]

5. Resultados Alcançados

[Apresentar os principais resultados obtidos em relação aos objetivos da atividade de extensão e às metas previstas na proposta. Os resultados deverão ser apresentados de forma quantitativa e qualitativa, destacando, quando pertinente, os efeitos da execução da atividade sobre a Formação em Extensão Universitária e a participação das(os) estudantes.]

Indicador	Previsão na proposta	Resultado alcançado
Número de estudantes de graduação envolvidos, vinculados às AACs, com carga horária de extensão integralizada		
Estudantes bolsistas		

Número de cursos de graduação beneficiados		
Número de AACs relacionadas à FEU		
Carga horária de extensão efetivamente integralizada pelos estudantes		
Número de comunidades, territórios ou organizações externas atendidas		
Número de municípios atendidos		
Número de parcerias estabelecidas ou fortalecidas		
Número de docentes orientadores/ coordenadores envolvidos		

[Após o preenchimento da tabela, descrever e analisar os principais resultados alcançados, destacando aqueles que apresentem maior relevância para os objetivos da atividade e para a Formação em Extensão Universitária. Eventuais diferenças entre as metas previstas e os resultados alcançados deverão ser justificadas.]

6. Impacto e contribuição para a inserção curricular da extensão

[Avaliar em que medida a execução da atividade contribuiu para a inserção curricular da extensão no(s) curso(s) de graduação envolvido(s), indicando as principais evidências dessa contribuição e eventuais avanços observados durante o período de execução.]

[Descrever, quando pertinente, mudanças ou aprimoramentos na articulação entre a atividade de extensão e a(s) Atividade(s) Acadêmica(s) Curricular(es), bem como os efeitos observados na formação dos(as) estudantes.]

7. Parcerias e Colaborações

[Descrever as parcerias e colaborações estabelecidas ou fortalecidas ao longo da execução da atividade, incluindo instituições, organizações, comunidades, territórios e outros setores da sociedade, indicando sua contribuição para o desenvolvimento das ações e para os resultados alcançados.]

8. Desafios e Aprendizados

[Relatar as principais dificuldades encontradas durante a execução da atividade, as soluções ou estratégias adotadas e os principais aprendizados decorrentes da experiência.]

9. Aplicação dos Recursos

[Descrever como os recursos financeiros recebidos foram aplicados para a execução e/ou qualificação das atividades previstas na proposta, relacionando sua utilização aos objetivos, às atividades desenvolvidas e aos resultados alcançados.]

[Informar eventuais alterações relevantes em relação ao planejamento orçamentário apresentado na proposta e justificar sua necessidade.]

10. Avaliação da atividade

[Apresentar os resultados da avaliação da atividade, considerando, quando aplicável, a percepção das(os) estudantes, do público externo e dos demais participantes, bem como os indicadores de acompanhamento utilizados.]

11. Considerações Finais

[Apresentar uma análise geral da execução da atividade, destacando sua contribuição para a Formação em Extensão Universitária, os principais resultados alcançados e as perspectivas de continuidade, ampliação e aprimoramento das ações.]

12. Anexos (se aplicável)

[Listar e/ou incluir links para documentos, registros ou materiais adicionais que contribuam para a comprovação ou demonstração dos resultados alcançados, tais como fotografias, materiais didáticos, produtos, publicações, depoimentos, registros de participação ou outros documentos pertinentes.]

Assinatura da(o) Coordenadora(or):

[Nome e data]